



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 80 /2024.

Pé de Serra – Ba, 18 de janeiro de 2024.

A sua Excelência
Gilvânio Figueiredo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73

PROT. Nº 876 EM 18/01/24


Jorgeana de Lima Carneiro Souto
Diretor de Secretaria da Câmara
Portaria n° 004/2021

Senhor presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, o projeto de lei municipal que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, objetivando o reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento em execução, visto que os valores fixados são insuficientes para garantir o pagamento das despesas obrigatórias de caráter continuado e demais despesas básicas essenciais.

A Constituição possibilita que a lei orçamentária anual autorize, **de forma prévia e genérica**, limite para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 165, § 8º).

A proposta foi encaminhada obedecendo o que possibilita a Constituição Federal, no entanto na aprovação não foi autorizado essa suplementação, diante disso se faz necessário a solicitação de suplementação, visto que o Orçamento para o exercício de 2024 foi elaborado tomando como base a execução dos serviços ofertados a população e bens adquiridos no exercício de 2023 os quais tem comportamento e realidade diferente de um ano para o outro, portanto, a finalidade dos créditos adicionais é justamente para ajustes de situações que venham a acontecer no decorrer do exercício em curso a fim de garantir qualidade a gestão pública e seus serviços.

Os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários sendo **“fundamentais para garantir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário”** e que visam atender as seguintes situações: corrigir possíveis falhas da LOA, mudança de rumos das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

Deste modo, confiante no bom senso e **comprometimento de V.Exa. e dos Srs. Edis**, com os servidores públicos e a população desse município, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PROJETO DE LEI Nº 80 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.721/0001-73

PROT. Nº 876 EM 18/1/24

Jorgeana de Lima Carneiro Souto
Diretor de Secretaria da Câmara
Rodaria nº 004/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2024, do Município de Pé de Serra no valor de R\$ 120.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

UNIDADE: 8888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 8888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.3.9.0.92.00.00.00	1.500	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo **art. 1º**, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

UNIDADE: 0207701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

ELEMENTO	FONTE	VALOR
4.4.9.0.52.00.00	1.500	24.000,00
TOTAL		24.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

UNIDADE: 0207701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÃO: 2033 - EFICIENTIZACAO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.3.9.0.92.00.00	1.500	96.000,00
TOTAL		96.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PÉ DE SERRA – BAHIA, em 18 de janeiro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal